

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 1.978 de 18 de Agosto de 2009, Lei n.º 2.305 de 04 de maio de 2012 e
alterações

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

EDITAL Nº. 05/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e

Considerando o Edital n.º 03/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que prorroga a permanência do Conselheiro Tutelar Everson Henrique de Souza, para suprimimento de férias até o dia 08 de maio de 2018;

Considerando o Edital n.º 04/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que convocou a 4º suplente Stephani Caroline Olivato dos Santos, eleita no Processo de Seleção para vagas suplentes do Conselho Tutelar de Andirá (mandato 2016-2020), para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar;

Considerando o não comparecimento da 4º suplente Stephani Caroline Olivato dos Santos;

Considerando a Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no qual concede Auxílio-Doença até o dia 19/06/2018 a Conselheira Tutelar Valéria Letícia de Santana;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a permanência do conselheiro tutelar Everson Henrique de Souza, devido afastamento por motivo de saúde de Valéria Letícia de Santana, exercendo suas funções no conselho tutelar de Andirá até o dia 19/06/2018.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 1.978 de 18 de Agosto de 2009, Lei n.º 2.305 de 04 de maio de 2012 e
alterações

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

Art. 2º - Desempenhará a função de Conselheiro Tutelar até o dia 19/06/2018, podendo permanecer após este período para suprir outras necessidades temporárias.

Art. 3º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2018.

Andirá-Paraná, 09 de maio de 2018.

MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO

Presidente do CMDCA